



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: 441805

Insc. Estadual: 103518150

Número:

162/2025

Emissão:

18/09/2025

Processo:

202500058005086

Sector Requisitante: GCMI - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

FORNECEDOR

Nome: R P LEITE PUBLICIDADES

Fone: 62 8121-4411

End: R RC-5 QUADRA09 LOTE 32

Bairro: RES. CANADA

Contato: RENER

CNPJ: 12.130.444/0001-20

E-mail: contato@renerpublicidades.com.br

CEP: 74.370-619

Cidade: GOIÂNIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AGÊNCIA 4372 CONTA: 31.456-9

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT/HORAS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de carros de som para divulgação das entregas dos brinquedos do projeto Natal do Bem – 2ª Etapa(2025) Especificações: O serviço inclui a gravação de mensagens. O texto para a gravação das mensagens a ser divulgado será repassado pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional - GCMI à empresa Contratada, com antecedência. Contratada tenha tempo suficiente de fazer qualquer ajuste, caso necessário. A Contratada deverá apresentar as mensagens gravadas na GCMI para aprovação antes da divulgação, com antecedência ao período de veiculação das mensagens para que a Contratada tenha tempo suficiente de fazer qualquer ajuste, caso necessário. Os 15 (quinze) carros de som serão divididos em 12 regiões do município : de Goiânia - GO: REGIÃO SUDOESTE, REGIÃO OESTE, REGIÃO MENDANHA, REGIÃO NOROESTE, REGIÃO MACAMBIRA, REGIÃO CAMPINAS, REGIÃO VALE DO MEIA PONTE, REGIÃO NORTE, REGIÃO CENTRAL, REGIÃO SUL, REGIÃO LESTE e REGIÃO SUDESTE. Cada veículo fará a divulgação pelo período de 8 horas diárias, entre os dias 30/11/2025 a 06/12/2025, totalizando 840 horas de divulgação. O cronograma do itinerário/trajeto dos carros por região será definido entre a empresa Contratada e a Gerência de Comunicação e Marketing Institucional (GCMI) desta Organização (OVG). As datas, horários e locais mencionados poderão sofrer alterações. A contratada deverá disponibilizar o veículo com motorista, devidamente habilitado, identificado, garantindo a segurança, qualidade do serviço.	SERVIÇO	840	R\$ 59,00	R\$ 49.560,00

Valor por extenso: Quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais. R\$ 49.560,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A Contratada deverá fazer a mobilização/divulgação nas regiões definidas no subitem 3.2.2 deste Termo, e de acordo com o cronograma a ser definido pela GCMI para os 15 (quinze) carros de som, entre os dias 30/11/2025 a 06/12/2025, por 8 horas/dia, para a divulgação da entrega dos brinquedos, que ocorrerá no dia 07/12/2025 no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia - GO. É imprescindível que o objeto pretendido esteja à disposição para uso nas datas e condições previstas. É de responsabilidade da Contratada custear toda e qualquer despesa relativa à prestação do serviço contratado, incluindo gastos com combustível, manutenção de veículos e multas de trânsito. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e não apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à OVG. Os veículos devem estar em total conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A Contratada é responsável por disponibilizar os veículos e motorista especificados na locação. Em caso de quebra, avaria ou indisponibilidade do motorista, a Contratada deverá substituí-los por um veículo com características idênticas ao original e, no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou superior ao veículo substituído. A substituição deve ser realizada em até 1 (uma) hora, garantindo, assim, as condições ideais de uso. O veículo e seu condutor devem cumprir todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos deverão possuir aparelhagem apropriada para perfeita saída de áudio limpo, claro e ao alcance da comunidade. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados para a sua execução, motorista devidamente documentado para a execução dos serviços, e estar de acordo com as normas de segurança exigidas e normas regulamentadas pelo município para o exercício de tal atividade, sem causar risco de acidente e/ou multas. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional – GCMI, telefone: (62)3914-6689. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar contratação de empresa que não possua capacidade profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado. O objeto da contratação será fiscalizado por funcionário responsável, designado pela OVG. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Contratante. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo; A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)
CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: 441805
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150

Número: 162/2025
Emissão: 18/09/2025
Processo: 202500058005086

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito é imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos Órgãos competentes. Os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e revisados regularmente. Caso um veículo apresente qualquer problema mecânico ou de funcionamento, a contratante tem o direito de solicitar a substituição em até 1 (uma) hora. É de responsabilidade da Contratada que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados/inspecionados nas/pelas instituições de controle/fiscalização. Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclui acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente. A empresa contratada é responsável por manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, aparência e segurança. Além disso, os veículos devem portar todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e definidos pela contratante. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos em contrato, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta e do Termo de Referência. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

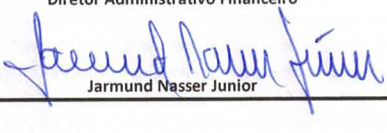
A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Giuliane Cardoso dos Santos Nascimento 62 3914-6690 Ramal 6690 giuliane.nascimento@ovg.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral  Adryana Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro  Jarmund Nasser Junior	Recibo/CONTRATADO DATA: / /2025
--	--	---